DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Define procedimento de Registros de profissionais oriundos de IES com o curso de Arquitetura e Urbanismo em processo de Regularidade / Reconhecimento

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV art. 46 do Regimento Interno e reunido ordinariamente com os Conselheiros Membros: Antônio Carlos Rodrigues Silva, Carlos Antonio Barboza de Araújo, Edmar de Oliveira Andrade, e Deusdedith Monteiro de Castro Filho, em Manaus – AM, na sede do Conselho, no dia 22 de junho de 2015;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que para o uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal;

Considerando que a Subseção II da Resolução do CAU/BR N° 18 de 02 de março de 2012, que trata do requerimento do Registro Profissional;

Considerando as definições apresentadas na Deliberação nº01, de 18 de Dezembro de 2013 – CEF/CAU/AM;

Considerando as determinações estabelecidas na Deliberação nº 021/2015 – CEF/CAU/BR.

DELIBEROU:

1. Os registros dos profissionais oriundos de IES em que o Curso de Arquitetura e Urbanismo esteja em processo de regularização perante o CAU/AM, e por este motivo impossível a inclusão direta pelo módulo SICCAU, não deverão seguir as definições estabelecidas na Deliberação nº 01, de 18 de Dezembro de 2013 – CEF/CAU/AM;

2. Os registros dos profissionais oriundos de IES em que o Curso de Arquitetura e Urbanismo não possua Portaria de Reconhecimento de Curso deverão obrigatoriamente seguir as determinações estabelecidas na Deliberação nº 021/2015 – CEF/CAU/BR e desta forma não deverão seguir as definições estabelecidas na Deliberação nº 01, de 18 de Dezembro de 2013 – CEF/CAU/AM.

3. Fica estabelecido que nos casos descritos anteriormente as solicitações de Registro

Profissional deverão ser encaminhadas via serviços *online*/ Primeiro Registro disponível no sítio eletrônico do CAU.

Com aprovação por unanimidade,

Manaus /AM, 22 de junho de 2015

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Coordenador da CEF/AM

Carlos Antônio Barboza de Araújo
Coordenador Adjunto da CEF/AM

Edmar de Oliveira Andrade
Membro da CEF/AM

Deusdedith Monteiro de Castro Filho
Membro da CEF/AM